



Proc. n.º 0135/87

fls. 002

Ass. *[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 115 GAB.PREF;/87.

DE 27 DE MAIO DE 1.987.

Sr. Presidente,

Encaminhamos a V.Excia., o Projeto de Lei nº 123 de 26 de maio de 1.987, acompanhado da respectiva / mensagem, que atualiza os valores da Escala de vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para que receba a douta análise e deliberação desse Poder Legislativo Municipal.

No ensejo, reitero protesto de estima e apreço. *[Signature]*

Atenciosamente,

*[Signature]*  
EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA

|                                         |
|-----------------------------------------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste |
| SEÇÃO PROTOCOLOS                        |
| Recebido em 28 / maio / 87              |
| Horas 11:00                             |
| <i>[Signature]</i>                      |
| CHEFE                                   |



Proc. n.º 0135/87

fls. 003

JW

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 122

26 DE MAIO DE 1.987.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos encaminhar a esta douta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 123 de 26 de maio de 1.987, que trata dos vencimentos, vantagens e gratificações dos ocupantes de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, respectivamente, a fim de que seja analisado e votado por vossas excelências. Tendo em vista o aumento do custo de vida, verificado em nossa região, dificultando a vida dos servidores públicos e diminuindo o poder aquisitivo de nosso trabalhador, é que vos apresentamos este Projeto de Lei.

Senhores vereadores, temos certeza que vossas Excelências conhece a atual situação da classe dos nossos servidores duramente atingida pela inflação, invocamos vossa sábia análise e consequente aprovação deste projeto de lei, única forma de ampararmos nossos servidores e darmos condições de bem desenvolverem os cargos e funções que ocupam, sendo, este reajuste uma "questão de justiça".

Palácio dos Pioneiros, 26 de maio de 87.

  
EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Proc. n.º 0135/87

fls. 004

*aw*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 123

DE 26 DE MAIO DE 1.987.

APROVADO  
1.ª VOTAÇÃO  
QUORUM *09 votos P. UNAN*  
Em: *19 / 06 / 87*

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA.

Faço a saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica concedido aumento sobre os vencimentos e salários básicos dos ocupantes de cargos comissionados e gratificação dos ocupantes de funções de confiança conforme percentual abaixo indicados, constantes da Lei nº 35 anexo II de 09.05.84, modificada pela Lei nº 43 de 09.07.84, pela Lei nº 44 de 23.07.84, pela Lei nº 58 de 22.11.84 pela Lei nº 84 de 22 de novembro de 1.985, pela Lei nº 59 de 03 de dezembro de 1.984 e pela lei nº 122 de 31 de dezembro de 1.986, a saber:

APROVADO  
2.ª VOTAÇÃO  
QUORUM *09 FAVOR / 2 CONTRA*  
Em: *22 / 06 / 87*

APROVADO  
3.ª VOTAÇÃO *Continua...*  
QUORUM *09 favor / 03 contra*  
Em: *22 / 06 / 87*





Proc. n.º 0135/87

fls. 005

Fl 02

Cont..

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 123

DE 26 DE MAIO DE 1.987.

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORESCARGOS EM COMISSÃO

| REFERENCIA | PERCENTUAL DE AUMENTO |
|------------|-----------------------|
| D A S - 1  | 70 %                  |
| D A S - 3  | 50 %                  |
| D A S - 5  | 20 %                  |

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| REFERENCIA | PERCENTUAL DE AUMENTO |
|------------|-----------------------|
| D A S - 4  | 20 %                  |
| D A S - 5  | 20 %                  |

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIAFUNÇÕES DE CONFIANÇA

| REFERENCIA | PERCENTUAL DE AUMENTO |
|------------|-----------------------|
| D A I - 1  | 20 %                  |
| D A I - 2  | 20 %                  |
| D A I - 3  | 20 %                  |
| D A I - 4  | 20 %                  |
| D A I - 5  | 20 %                  |
| D A I - 6  | 20 %                  |
| D A I - 7  | 20 %                  |
| D A I - 8  | 20 %                  |



Proc. n.º 0135/87

fls. 006

*[Assinatura]*

Fl 03  
Cont...

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 123

DE 26 DE MAIO DE 1.987.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei são exten-  
sivos aos ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo'  
Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a  
partir de 1º de Junho de 1.987, revogadas as disposições em con-  
trário. *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Assinatura]*  
José Cândido Neto  
Vice-Presidente

*[Assinatura]*  
Lourival da Cruz Na cimento  
PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
Ricardo Dias Elivi Ibanêz  
2.º Secretário

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste |            |
| PROTOCOLO                               |            |
| 28/05/87                                | Nº 0135/87 |
| RESPONSÁVEL                             |            |

Proc. n.º 135/87

fls. 007

(u)

A Chefe de Gabinete da Câmara Municipal,

Segue o presente processo para providências necessárias, e posterior envio  
Ao Execelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Seção de Protocolo: 28.05.87

  
Jovenária Almeida de Assis  
CHEFE DE PROTOCOLO  
Port. 0 /CMOPO/8

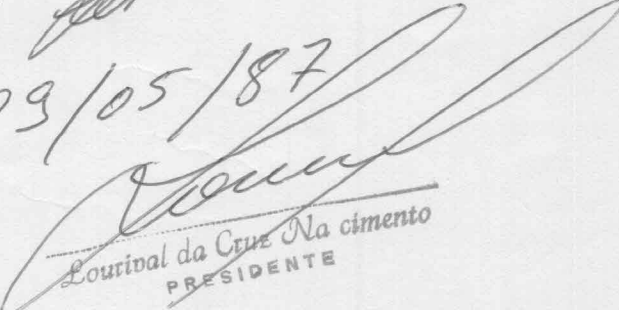
AO Sr. Presidente;

Segue o presente processo para conhecimento.

Em 28.05.87.

  
Regina Célia de Jesus Tavares  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

Boa tarde para  
providenciar a Transcrição  
legal do referido  
projeto de lei  
em 29/05/87

  
Lourival da Cruz Na cimento  
PRESIDENTE

AO Diretor Legislativo;

Segue o presente processo, para posterior envio

Ao Expediente para devidas providências. Em, 29/05/87

  
Regina Célia de Jesus Tavares  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

Proc. n.º 135/87

fls. 008

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, para dar o  
parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias -

Com, 1º/06/87

*Amachado*

Neuza de Sousa Gomes Machado  
Diretora Departamento das Comissões  
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

**Estado de Rondônia**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

**DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

O Vereador João Estevam Pereira Filho

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.  
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

João Estevam Pereira Filho

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 123/87

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-

tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 1º de Junho de 1987

Presidente das Comissões

*[Assinatura]*



A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

## PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 123/87, DE 26 DE MAIO DE 1.987 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DA LEGALIDADE: O Projeto em análise é constitucional a luz do artigo 169 parágrafo 1º item b da Constituição Estadual, sendo da competência exclusiva do Prefeito Municipal, não podendo pois sofrer nenhuma emenda que importe em acréscimo das despesas já previstas pelo Executivo, conforme determina o Artigo 169 parágrafo 2º da Constituição Estadual.

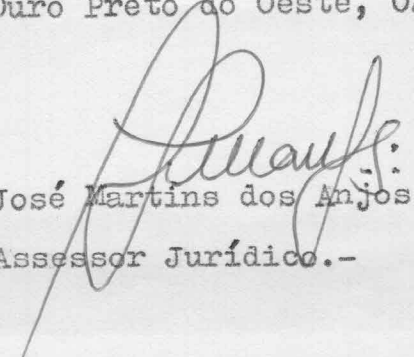
DA NECESSIDADE: Somos sabedores da defasagem que vem sofrendo os salários e vencimentos, haja vista, o alto custo de vida, e a atualização mensal dos salários mínimos.

Assim sendo, o que parece-nos muito hoje, daqui a três meses significará muito pouco.

Deverá também ser levado em conta, de que esta categoria de funcionários somente tem aumento de vencimentos de seis em seis meses. Pelo exposto, e pela sua constitucionalidade, é matéria de exclusiva competência do Prefeito Municipal e tendo em consideração a boa técnica legislativa em que se apresenta, sou de parecer que o mesmo está em condições de ser analisado por esta Ilustre Câmara Municipal.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste, 02 de Junho de 1987 .

  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico.-



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 135/87

fls. 10

*[Assinatura]*

PARECER Nº 12 /87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 123/87, DE 26 DE MAIO DE 1.987 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

1º ) - DA LEGALIDADE: O Projeto nesta oportunidade em análise é constitucional de conformidade com o Artigo 169, parágrafo 1º item b da Constituição Estadual.

É da competência exclusiva do Prefeito Municipal à luz do Artigo acima, parágrafo 1º, item B.

São vedadas emendas que importem acréscimos das despesas previstas, nos termos do Art. 169 parágrafo 2º da Constituição Estadual.

2º ) - DA NECESSIDADE: A defasagem que vem sofrendo os salários e vencimentos, o alto custo de vida, a atualização mensal dos salários mínimos mensalmente, são fatores que autorizam ao Chefe do Poder Executivo estabelecer aumentos de salários.

Assim sendo, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões em, 2 de Junho de 1.987 .

*[Assinatura]*  
Josino Estevam Pereira Filho  
Presidente - Relator.

Proc. n.º 135/87  
fls. 11  
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 12/87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 123/87, DE 26 DE MAIO DE 1.987 .

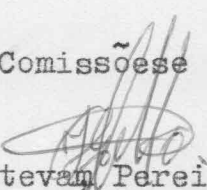
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

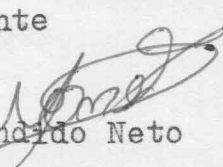
ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE AUMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVI - DÊNCIAS".

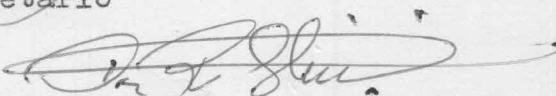
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Analisando o presente Projeto, somos pela sua ' Constitucionalidade, nos termos do Artigo 169 da Constituição Estadu- al. Sendo os ocupantes de Confiança e Cargos em Comissão funcionários' lotados na Prefeitura Municipal, acreditamos caber ao Exmº Sr. Prefei- to dizer quanto pode pagar aos mesmos. Sabendo do alto custo de vida, da dificuldade dos funcionários, somos favoráveis ao aumento e consequentemente ao Projeto.

Sala das Comissões em, 2 de Junho de 1.987 .

  
Josino Estevan Pereira Filho  
Presidente

  
José Cândido Neto  
Secretário

  
Ricardo Dias Lliví Ibanês  
Membro.

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 7 votos / UNANIMIDADE  
Em: 08 / 06 / 87

Do Expediente, para posterior envio ao ~~Plenário~~ *Plenário*

Em, 08.06.87

Assinado.

Neusa de Castro Lima Machado

Diretora geral de Administração  
Câmara Mun. de Curitiba do Estado - RO

Do Plenário, segue o presente processo para  
discussão e votação do Parecer nº 12/87 da  
Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Em, 08/06/87

*Rosângela Vieira Kogiso*  
Rosângela Vieira Kogiso  
CHEFE DE EXPEDIENTE  
CMOPO

Do Departamento das Comissões, segue o presente  
processo para providências cabíveis.

Em, 09/06/87

*Rosângela Vieira Kogiso*  
Rosângela Vieira Kogiso  
CHEFE DE EXPEDIENTE  
CMOPO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 135/87

fls. 13

PARECER Nº 23/87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 123/87 DE 26 DE MAIO DE 1987

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

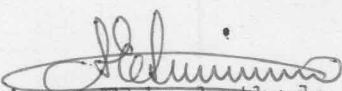
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

Sou pela aprovação do Projeto em evidência, pois considerando o alto índice de inflação que destrói nossos cruzadinhos a cada dia que passa, havendo com isso uma defazagem muito grande, sendo necessário a atualização dos salários percebidos por nossos servidores.

É o meu parecer.

Sala das Comissões, em 09 de Junho de 1987

  
Sebastiana Elizabeth de Lima  
Relatora

Proc. n.º 135/87

fls. 961

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 23 /87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 123/87 DE 26 DE MAIO DE 1987.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

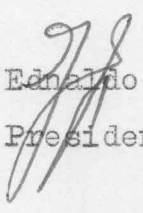
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

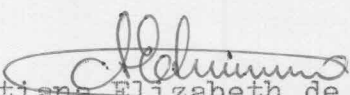
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

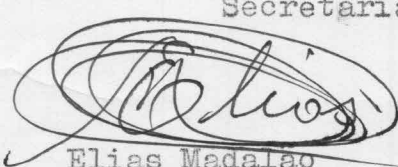
Em análise ao Parecer e Voto da Relatora, a Comissão decide acatá-lo favoravelmente, pois de acordo com o exposto em seu parecer é indiscutível a necessidade de reajuste salarial aos nossos servidores.

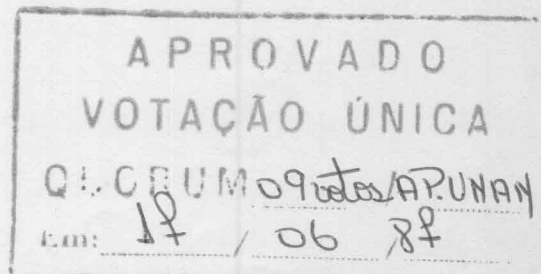
Somos portanto favoráveis a aprovação do Projeto em pauta.

Sala das Comissões, 09 de Junho de 1987.

  
José Ednaldo de Jesus  
Presidente

  
Sebastiana Elizabeth de Lima  
Secretária

  
Elias Madalão  
Membro



*(Signature)*

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 17.06.87

*Amado*  
Neuzi *Amado*  
Diretor  
Câmara Municipal

Ao Plenário, segue o presente processo para discussão e votação do Parecer de Orçamento e Finanças e 1ª votação do Projeto de Lei nº 123/87

Em, 17/06/87

*Rosângela Vieira Kogitz*  
Rosângela Vieira Kogitz  
CHEFE DE EXPEDIENTE  
CMOPO

Ao Plenário, segue o presente processo para discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 123/87

Em, 22/06/87

*Rosângela Vieira Kogitz*  
Rosângela Vieira Kogitz  
CHEFE DE EXPEDIENTE  
CMOPO





ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n.º 135/87

fls. 16

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Ofício nº 116 /GP/CMOP/RO/87

Em, 23 de junho de 1987.

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste |           |
| PROTOCOLO                               |           |
| 23/06/87                                | Nº 009/87 |
|                                         |           |
| RESPONSÁVEL                             |           |

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, xerox do Projeto de Lei nº 123 de 26 de maio de 1987, que "DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Ordinária realizada em 22.06.87, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, E... proveitamos a oportunidade para externarmos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lourival da Cruz Na cimento  
PRESIDENTE

EXM<sup>o</sup>. SR.

DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE

OURO PRETO DO OESTE/RO

N E S T A:

Recobi  
Em 23/06/87

Proc. n.º \_\_\_\_\_

fls. \_\_\_\_\_

LEI Nº 125

DE, 23 DE JUNHO DE 1.987.

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS GRATIFICAÇÕES DOS OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, EXEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA.

Faço a saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica concedido aumento sobre os vencimentos e salários básicos dos ocupantes de cargos comissionados e gratificação dos ocupantes de funções de confiança conforme percentual abaixo indicados, constantes da Lei nº 35 anexo II de 09.05.84, modificada pela Lei nº 43 de 09.07.84, pela Lei nº 44 de 23.07.84, pela Lei nº 58 de 22.11.84 pela Lei nº 84 de 22 de novembro de 1.985, pela Lei 59 de 03 de dezembro de 1.984 e pela Lei 122 de 31 de dezembro de 1.986, a saber:

GRUPO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES  
CARGOS EM COMISSÃO

| REFERENCIA | PERCENTUAL DE AUMENTO |
|------------|-----------------------|
| D A S - 1  | 70 %                  |
| D A S - 3  | 50 %                  |
| D A S - 5  | 20 %                  |



CONT...F1 02

LEI Nº 125

DE, 23 DE JUNHO DE 1.987.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| REFERENCIA | PERCENTUAL DE AUMENTO |
|------------|-----------------------|
| D A S - 4  | 20 %                  |
| D A S - 5  | 20 %                  |

GRUPO DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| REFERENCIA | PERCENTUAL DE AUMENTO |
|------------|-----------------------|
| D A I - 1  | 20 %                  |
| D A I - 2  | 20 %                  |
| D A I - 3  | 20 %                  |
| D A I - 4  | 20 %                  |
| D A I - 5  | 20 %                  |
| D A I - 6  | 20 %                  |
| D A I - 7  | 20 %                  |
| D A I - 8  | 20 %                  |

Art. 2º - Os efeitos desta Lei são extensivos aos ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Rebi  
Em: 25.06.87

Jovenálio Alcideia de Assis  
CHEFE DE PROTOCOLO  
CMOPO/8

Espedito Rafael Gons de Siqueira  
PREFEITO MUNICIPAL